



## **DECRETO Nº 289/2016**

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

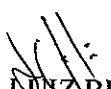
### **DECRETA:**

**Art. 1º** - As Repartições Públicas Municipais, funcionarão, em turno único, apenas nos horários compreendidos das **13:00 às 19:00 horas**, de segunda a sexta-feira, a partir do dia 16 de Novembro de 2016 até o dia 19/02/2017 – final do horário de verão.

**Parágrafo Único** – Excetuam-se das disposições do presente Artigo, os serviços essenciais da Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Viação, Escolas, Creches, Rodoviária e Exatoria Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos legais e partir do dia 16 de Novembro de 2016, ficando revogadas as disposições do Decreto Nº 064/2016, de 29/02/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 07 de Novembro 2016.

  
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI  
Prefeito Municipal.